



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins  
Serviço de Gestão Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 25026.000139/2019-12

**Unidade Gestora:** 250039

01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A MEIO NORTE TURISMO E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS – SEMS-TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0200-20, com endereço na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Edifício Homaidan, na cidade de Palmas /Estado Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Sr. **Relmivam Rodrigues Milhomem**, Ordenador de Despesas da SEMS/TO, nomeado pela Portaria nº 23, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU nº 84, de 03 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 433.791.171-53, portador da Carteira de Identidade nº 2.651.391 SSP/GO, e de outro lado a **MEIO NORTE TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.512.105/0001- 83, estabelecida à Rua Joaquim Batista de Oliveira nº 222- Vila Alagoana, Gurupi/Tocantins doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **João Batista Cruz de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 351.918 SSP DF e do CPF nº 096. 012.441-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 03/2019, firmado com a empresa a **MEIO NORTE TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.512.105/0001- 83, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de recepção na SEMS/TO.

1.2. Trata-se do reajuste contratual para redução temporária dos valores das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos estabelecida pela Medida Provisória nº 932, de 31 de Março de 2020 presente na contratação em epígrafe.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Medida Provisória nº 932, de 2020 e Art. 65 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

2.2. Conforme dispõe a Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020:

*"Art. 1º Excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos para os seguintes percentuais:*

*I - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP - um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento;*

*II - Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Social do Comércio - Sesc e Serviço Social do Transporte - Sest - setenta e cinco centésimos por cento;*

*III - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - cinco décimos por cento;*

*IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar:*

*a) um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;*

*b) cento e vinte e cinco milésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e*

*c) dez centésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial."*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de 01/04/2020 e encerramento em 30/06/2020.

3.2. O presente Termo Aditivo trata-se de situação (em princípio) transitória, de forma não ser necessário outro Termo Aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas em aplicação da Medida Provisória n. 932, de 2020, já que essa norma prevê que a redução irá valer apenas até 30 de junho de 2020. Assim, após essa data restabelece-se as alíquotas anteriores.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

4.1. Após o procedimento de redução dos valores das alíquotas, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 63,498.42 (Sessenta e três mil quatrocentos noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). para R\$ 63,060.03 [Sessenta mil sessenta reais e três centavos], a partir de 01/04/2020 a 30/06/2020.

4.2. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 3,153.00 [Três Mil cento e cinquenta e três reais] e o valor anual corresponderá a R\$ 63,060.03 [Sessenta mil sessenta reais e três centavos].

4.3. O valor total com a redução do reajuste das alíquotas durante o período de 01 de abril a 30 de junho de 2020 será R\$ 65,76 [Sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos]. Após o findar o prazo estabelecido na Medida Provisória nº 932, de 31 de Março de 2020, os valores serão restabelecidos ao *status quo* sem a necessidade de formalização de novo termo aditivo conforme orientação emanada do Parecer nº 00036/2020/DECOR/CGU/AGU.

4.4. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (Sei Nº 0014547068), a partir de 01/04/2020 a 30/06/2020.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Relmivam Rodrigues Milhomem  
Representante legal da CONTRATANTE

**João Batista Cruz de Araújo**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wanteildo Antunes Ayres de Lima

Loiane Melo de Almeida Camargos



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Cruz de Araujo, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida, Agente Administrativo**, em 04/05/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanteildo Antunes Ayres de Lima, Chefe do Serviço de Gestão Administrativa**, em 05/05/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Relmivam Rodrigues Milhomem, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 05/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014549660** e o código CRC **56840132**.

Referência: Processo nº 25026.000139/2019-12

SEI nº 0014549660

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO  
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)